

## EDITAL

### PROCESSO LICITATÓRIO DE N.º 000015-25-CC, NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

**SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC - Administração Regional no Estado do Tocantins**, pessoa jurídica de direito privado, Entidade de Educação e Assistência Social sem fins lucrativos, serviço social autônomo vinculado ao sistema sindical como disposto no artigo 240, da Constituição Federal/88, criado e organizado pela CNC-Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo sob autorização do Decreto-Lei nº 9.853, de 13.set.1946 e administrado consoante seu Regulamento, editado pelo Decreto nº 61.836, de 5.dez.1967, com ato constitutivo registrado sob o nº 2.716, do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, do Rio de Janeiro, RJ, por intermédio da Comissão de Licitação designada pela Portaria Sesc/DR nº 1169/2025, torna pública a realização de licitação, modalidade **Concorrência, tipo Menor Preço por Lote** de acordo com os critérios de aceitabilidade contidos neste instrumento convocatório, regida pela Resolução Sesc n.º 1.593/2024; pelas disposições deste instrumento convocatório e de seus anexos.

#### 1. DATA E LOCAL DA REUNIÃO

**1.1** A reunião para o recebimento das propostas comerciais e documentos de habilitação **será realizada às 09:00 (nove) horas do dia 04/11/2025**, na Sede Administrativa do SESC Tocantins, sito na Quadra 301 norte, Avenida Teotônio Segurado, conjunto 01, lote 19, Palmas - TO.

#### 2. OBJETO

**2.1** – O presente processo licitatório tem como objeto, definir as condições para a realização da licitação, destinada a **ELABORAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA**, nas diversas disciplinas apresentadas, visando atender as demandas do Sesc Departamento Regional do Tocantins, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidos neste instrumento, sempre que houver interesse previamente manifestado pelo SESC/TO.

**2.2** A licitação será realizada sob a modalidade Concorrência, com cinco lotes, conforme a seguir:

- a) Lote I** – Elaboração de Projeto Executivo de Arquitetura (Levantamento arquitetônico, Arquitetura Reforma, ampliação e construção Executivo e legal);
- b) Lote II** - Elaboração de Projeto Executivo de Engenharia I (Projeto estrutural (fundação + estrutura) e Estrutura de cobertura metálica);
- c) Lote III** - Elaboração de Projeto Executivo de Engenharia II (Projeto de instalações Elétricas para obras novas e ampliação; Projeto elétrico para reforma com reaproveitamento; SPDA; instalações Hidráulica; instalações sanitárias; instalações

Pluvial; rede de lógica, voz e dados; CFTV e Projeto de Prevenção de Combate a Incêndio);

**d) Lote IV** - Elaboração de Projeto Executivo de Engenharia III (Projeto de climatização, Exaustão, Ventilação e Sonorização);

**e) Lote V** - Elaboração de Planilha Orçamentária, memoria de cálculo, Composições, BDI e Cronograma físico financeiro.

**2.3** O CONTRATANTE, deterá todos os direitos de propriedade sobre os projetos desenvolvidos, assim como de toda a documentação produzida e entregue pela CONTRATADA.

### 3. VALOR DE REFERÊNCIA

**3.1** O preço referencial desta licitação é sigiloso<sup>1</sup>, a fim de propiciar propostas mais econômicas e competitivas no certame.

### 4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**4.1** Os interessados em participar desta licitação deverão apresentar à Comissão de Licitação a documentação necessária para habilitação prévia, bem como a proposta comercial, devidamente organizadas em dois envelopes distintos, lacrados e identificados da seguinte forma:

**a) Envelope nº 1:** "Concorrência Menor Preço por Lote **SESC Nº 000015-25-CC DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**", contendo a data e horário da reunião, o nome empresarial completo do licitante, CNPJ, endereço, e-mail; e

**b) Envelope nº 2:** "Concorrência Menor Preço por Lote **SESC Nº 00015-25-CC PROPOSTA COMERCIAL**", contendo a data e horário da reunião, o nome empresarial completo do licitante, CNPJ, endereço, e-mail.

**4.2** Deverão ser apresentados em envelopes distintos conforme alíneas "a" e "b" do subitem 4.1, a inversão do conteúdo dos envelopes ou a apresentação de conteúdos distintos em um dos envelopes ou ainda a falta de algum envelope, poderá acarretar a eliminação do licitante.

**4.3** Somente poderão participar desta Licitação as empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, estejam legalmente estabelecidas no País, que apresentem toda a documentação exigida, além de atender às demais exigências constantes deste edital e seus anexos.

---

<sup>1</sup> Resolução 1570/2023

Art. 3º A licitação não será sigilosa, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura.

Parágrafo único. O preço referencial da licitação poderá ser ocultado, a fim de propiciar propostas mais econômicas e competitivas no certame.

**4.4** Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas inscritas no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU.

**4.5** A participação na presente licitação implica em aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste instrumento convocatório, dos seus anexos e das normas técnicas gerais ou específicas pertinentes ao seu objeto.

**4.6** Os licitantes serão responsáveis por todos os custos relacionados à elaboração e apresentação de suas propostas, bem como à entrega da documentação exigida.

**4.7** A presente licitação será regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc, aprovado pela Resolução do Conselho Nacional do Sesc nº 1.593/2024, de 02/05/2024.

**4.8** Ressaltando-se que o processo decorrente não é regido pela Lei nº 14.133/2021 (licitações e contratos da Administração Pública).

**4.9** Não se aplica à presente licitação as disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006.

## 5. IMPEDIMENTO DE PARTICIPAÇÃO

**5.1** Não é admitida nesta licitação a participação de empresa(s) que:

- a)** Estejam sob decretação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (lei 11.101/2005), e suas alterações dissolução ou liquidação".
- b)** Estejam suspensas de licitar com o Sesc.
- c)** Tenham participação na autoria do projeto.
- d)** Empresas que detenham em seus quadros societários dirigentes, empregados, membros, efetivos e suplentes, do SESC, do SENAC, e/ou da FECOMÉRCIO ou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, do Presidente, ou dos membros, efetivos e suplentes, dos conselhos nacional, fiscal ou dos conselhos regionais dessas entidades, bem como com dirigentes de entidades sindicais ou civis, do comércio, patronais ou de empregados. (Acórdão 2007, de 2022, do TCU);
- e)** Empresas cumprindo penalidade de suspensão de Liciar e/ou Contratar com o Sesc/TO e/ou com o Senac/TO.

**5.2** A empresa que estiver em processo de recuperação judicial poderá participar deste certame desde que, apresente juntamente com sua documentação relativa à qualificação econômico-financeira, certidão emitida pela instância judicial competente que, certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

## 6. DOS QUESTIONAMENTOS AO EDITAL

**6.1** Qualquer questionamento, eventuais dúvidas de interpretação do Edital e seus anexos, ou sugestão visando à sua melhoria, deverá ser encaminhado por escrito **em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes.**

**6.2** Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e proposta, não cabendo aos licitantes o direito a qualquer reclamação posterior.

**6.3** O questionamento deverá ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação, em documento original, datado e assinado pelo endereço eletrônico - **e-mail: [licitacoes@sescto.com.br](mailto:licitacoes@sescto.com.br).**

**6.4** Em caso de envio de questionamento através da via física do documento este deverá ser protocolado junto à Comissão até o prazo estabelecido no subitem 6.1, deste item.

**6.5** A falta de manifestação motivada das proponentes, bem como a não apresentação de memoriais fundados naquelas razões, ou documentos que instruam o questionamento, no prazo previsto, importará na decadência do direito de recurso.

**6.6** Sendo acolhida, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das Propostas.

**6.7** Os questionamentos apresentados fora do prazo não serão conhecidos.

**6.8** Os questionamentos, julgamentos e respostas serão disponibilizadas no site oficial <https://www.sescto.com.br/licitacao>.

## 7. DO CREDENCIAMENTO

**7.1** Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:

**7.1.1** Cópia do respectivo ato constitutivo, contrato social ou estatuto, devidamente registrado no órgão competente; ou, alternativamente, o último documento consolidado, acompanhado das alterações subsequentes, se houver.

**7.1.2** Sócios proprietários ou dirigentes – no respectivo ato constitutivo, contrato social ou estatuto) no qual sejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações pela empresa. Deverá ser apresentado documento de identificação (válido em todo território nacional).

**7.1.3** Procuradores – procuração, pública ou particular ou Carta de Credenciamento, que comprove a outorga de poderes, para praticar todos os atos, em nome do licitante. No caso da procuração particular ou carta de credenciamento, deverá ter firma reconhecida em cartório, (ou cópia autenticada), ou assinatura eletrônica/digital com validade jurídica. Deverá ser apresentado documento de identificação do outorgado (válido em todo o território nacional).

**7.1.4** Os documentos de credenciamento do representante serão entregues em separado e NÃO DEVEM ser colocados dentro de nenhum dos envelopes.

**7.1.5** O credenciamento encerra com a leitura da Ata de Reunião com as respectivas empresas e seus representantes, que apresentaram documentos para tal ato.

**7.1.6** Após a leitura não será permitido recebimento de nenhum envelope de habilitação e proposta.

**7.1.7** Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto ao Sesc, nesta licitação, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

**7.1.8** A não apresentação ou incorreção dos documentos de credenciamento acarretará o não reconhecimento do representante, ficando o mesmo impedido de opinar no andamento licitatório, embora não seja negado à firma o direito de participar da licitação.

## 8. ABERTURA DOS ENVELOPES

**8.1** Será realizada a abertura dos envelopes de habilitação e propostas na data, horário e local definidos no item 1 deste Edital.

**8.1.1** É desejável a presença de representante da licitante na sessão de abertura dos envelopes. Porém, o Licitante que não puder comparecer, poderá entregar antecipadamente os envelopes no Setor de Licitações do Sesc/TO e aceitará tacitamente as decisões da Comissão de Licitação.

**8.1.2** A entrega da Proposta Comercial e da Documentação de Habilitação, por correio ou transportadora, é de exclusiva responsabilidade do remetente e transportador. O Sesc não se responsabiliza pelo atraso ou extravio no transporte de qualquer proposta comercial ou documentação de habilitação encaminhada.

### 8.2 Documentos de habilitação:

**8.2.1** Após fase de credenciamento, os envelopes identificados como “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” serão abertos. A documentação será analisada e rubricada pela Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes credenciados.

**8.2.2** Os envelopes lacrados contendo as “PROPOSTAS COMERCIAIS” serão rubricados pela Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes, permanecendo lacrados até a fase de abertura apropriada.

**8.2.3** A CPL fará a análise dos documentos e a comunicação do resultado da fase de habilitação.

**8.2.4** Caso a comissão de licitação julgue necessário, poderá suspender a reunião para analisar os documentos de habilitação. Neste caso, todos os invólucros lacrados, contendo propostas, serão colocados em um único envelope, que será lacrado e rubricado pelos licitantes e pelos membros da Comissão, ficando em poder desta até que seja decidida a habilitação.

**8.2.5** Após o encerramento da reunião, leitura e aprovação da ata, será coletada a assinatura da CPL e dos licitantes credenciados presentes.

**8.2.6** Caso não seja possível cumprir o previsto na alínea “c”, a comunicação do resultado da análise da documentação de habilitação, bem como a convocação para a reunião de abertura dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL”, será realizada por meio de **comunicado oficial enviado por e-mail** e publicado no **sítio eletrônico oficial do Sesc/TO**: <https://www.sescto.com.br/licitacao>.

**8.2.7** A comissão de licitação, se julgar conveniente, poderá inverter o procedimento, abrindo primeiramente os envelopes que contém as propostas, classificando-as e, só então, abrir o envelope de habilitação do licitante com a proposta classificada em primeiro lugar.

### **8.3 Proposta Comercial:**

**8.3.1** Abertura dos envelopes identificados como “PROPOSTA COMERCIAL” dos licitantes, sendo as propostas analisadas e rubricadas pela Comissão de Licitação e pelos representantes das empresas presentes.

**8.3.2** Análise das propostas comerciais pela Comissão de Licitação, para fins de verificação de conformidade com este instrumento convocatório e seus anexos, e julgamento conforme item 11 deste edital.

**8.3.3** Comunicação do resultado do julgamento das propostas comerciais;

**8.3.4** Após o encerramento da reunião, leitura e aprovação da ata, será coletada a assinatura da CPL e dos licitantes credenciados presentes.

**8.3.5** Caso não seja possível concluir a análise das propostas na sessão pública, a comunicação do resultado da licitação será feita por e-mail e publicação no **sítio eletrônico oficial do Sesc/TO**: <https://www.sescto.com.br/licitacao>.

**8.4** O não comparecimento do representante da empresa licitante às reuniões de abertura de envelopes, não invalida a sua participação, porém resulta em anuênciam tácita com as decisões tomadas pela comissão de licitação, registradas em ata.

## **9. HABILITAÇÃO**

**9.1** Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar todos os documentos indicados nos itens a seguir, compreendendo a comprovação de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal.

## 9.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

### 9.2.1 Cópia dos seguintes documentos:

- a)** Cédula de Identidade, (válida em todo território nacional);
- b)** Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;
- c)** Ato constitutivo, e suas últimas alterações, devidamente registrado, onde deverá estar indicado ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.
- d)** Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado.

#### Observações:

- 1)** Em se tratando de sociedade por ações, o ato constitutivo deverá ser acompanhado de documentação da eleição de seus administradores.
- 2)** Tratando-se de sociedade civil, o ato constitutivo deverá estar inscrito no órgão de classe e acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- 3)** Cédula de identidade, no caso de firma individual.
- 4)** Documentos para habilitação jurídica, serão dispensados se já apresentados em qualquer fase anterior na licitação.

## 9.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**9.4.1** Para a habilitação técnica, as LICITANTES deverão comprovar suas qualificações técnico-operacional e técnico-profissional apresentando cópia dos seguintes documentos abaixo relacionados:

### 9.4.1.1 PARA ATENDIMENTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

- 9.3.1.1** Certidão de Registro, emitidas pelo CAU e/ou CREA, no estado de sua sede ou de seu domicílio, nas quais constem a compatibilidade entre a atividade regular da empresa e o objeto da Licitação, quer seja: elaboração de projetos de arquitetura e engenharia.
- 9.3.1.2** Atestado de capacidade técnica emitido por organização pública ou privada, que garanta semelhança ou características técnicas com os serviços objeto do escopo, conforme abaixo:

- a)** PROJETOS EXECUTIVOS NA ESPECIALIDADE DE ARQUITETURA – Mínimo 6.373,43 m<sup>2</sup> para reforma e/ou construção de edifícios institucionais (centro de múltiplas atividades, centro cultural, centro de educação, unidade hoteleira, sede administrativa e/ou tipologia equivalente à complexidade das edificações do Sesc);
- b)** PROJETOS EXECUTIVOS DE ESTRUTURA METALICA E/OU DE CONCRETO – Mínimo 2.150,00 m<sup>2</sup> para cada uma das 3 primeiras disciplinas da planilha; ou
- c)** PROJETOS EXECUTIVOS DE INSTALAÇÕES COMPLEMENTARES – Mínimo 3.100,00 m<sup>2</sup> para cada uma das 8 primeiras disciplinas da planilha.

#### 9.4.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

9.4.2.1 A licitante deverá comprovar possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional(is) de nível superior com formação em engenharia e/ou arquitetura. Esses profissionais devem ter um acervo técnico mínimo compatível com os critérios estabelecidos no quadro 01, e no anexo III deste Termo de Referência e estar devidamente registrados no CREA e/ou CAU.

| ITEM | PROJETO/PRODUTO  | ART/RRT                   | LOTE     |
|------|--|---------------------------|----------|
| 1    | Elaboração de Projeto de arquitetura Executivo e legal**   | 6.300,00 m <sup>2</sup> * | LOTE I   |
| 2    | Projeto de Estrutura da Concreto Armado: Fundações diretas, Fundações indiretas, Lajes maciças, Lajes nervuradas, Lajes pré-fabricadas, Vigas, Pilares, Reservatórios d'água, Canaletas, Galerias, Muros de Arrimo, Cortinas atirantadas e demais estruturas em concreto armado. | 2.800,00 m <sup>2</sup> * | LOTE II  |
| 3    | Projeto de Estruturas Metálicas: Vigas, pilares e demais estruturas em aço, alumínio, utilizando perfis laminados, soldados ou chapas dobradas.  | 2.100,00 m <sup>2</sup> * | LOTE II  |
| 4    | Elaboração de Projeto de instalações Elétricas, SPDA, Luminotécnico  | 3.100,00 m <sup>2</sup> * | LOTE III |
| 5    | Elaboração de Projeto de instalações Hidráulica  | 3.100,00 m <sup>2</sup> * | LOTE III |
| 6    | Elaboração de Projeto de instalações sanitária   | 3.100,00 m <sup>2</sup> * | LOTE III |
| 7    | Elaboração de Projeto de instalações Pluvial   | 3.100,00 m <sup>2</sup> * | LOTE III |

|    |  |                           |          |
|----|--|---------------------------|----------|
| 8  | Elaboração de Projeto de rede de lógica, voz, dados e CFTV     | 5.000,00 m <sup>2</sup> * | LOTE III |
| 9  | Elaboração de Projeto de Prevenção de Combate a Incêndio       | 4.400,00 m <sup>2</sup> * | LOTE III |
| 10 | Elaboração de Projeto de climatização, Exaustão e Ventilação   | 5.000,00 m <sup>2</sup> * | LOTE IV  |
| 11 | Elaboração de Projeto de sonorização                           | 4.000,00 m <sup>2</sup> * | LOTE IV  |
| 12 | Elaboração de Planilha Orçamentária de reforma e/ou construção | 6.300,00 m <sup>2</sup> * | LOTE V   |

**Quadro 01 - PRODUTOS - EXIGÊNCIAS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL**

**\*SERÃO ACEITAS ART/RRT DE PROJETOS DATADAS ATÉ OUTUBRO/2025, COM ÁREA MÍNIMA DE 250,00M<sup>2</sup>, NÃO SERÃO ACEITAS ART/RRT RESIDENCIAL.**

**\*\* NÃO SERÃO ACEITAS RRT DE BARRACÕES/GALPÕES/RESIDENCIAL**

**9.3.2** A avaliação que instrui o julgamento da capacidade técnica consiste na análise dos atestados, um a um, admitindo-se o somatório de até dois acervos.

**9.3.3** Declarações de Disponibilidade dos Responsáveis Técnicos indicados para atuarem nos projetos, devidamente datadas e assinadas.

**9.3.4** O mesmo profissional (engenheiro ou arquiteto) poderá ser responsável técnico por mais de um tipo de projeto, desde que comprove sua experiência e atenda aos requisitos do anexo III do Termo de Referência.

**9.3.5** Para a qualificação técnico-profissional, não se exige que o atestado esteja em nome da empresa licitante, mas sim que os profissionais indicados para comprovar a qualificação apresentem atestados de capacidade técnica referentes à elaboração de projetos nas especialidades (categorias profissionais) especificadas no Quadro 01.

**9.3.6** Os atestados devem conter, no mínimo, informações essenciais, incluindo o nome do contratado e do contratante, a descrição do objeto do contrato, bem como os serviços executados, detalhados quanto à natureza e quantidade.

**9.3.7** Os profissionais indicados no Quadro 01 deverão compor o quadro de profissionais da licitante, devendo esses, atuarem como Responsáveis Técnicos (RT) dos produtos.

**9.3.8** A comprovação do vínculo profissional pode ser realizada por meio de contrato social, registro em carteira profissional, ficha de empregado, contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviços de profissional autônomo. É necessário que haja uma declaração expressa do profissional, assumindo a responsabilidade técnica pela execução dos serviços.

**9.3.9** As empresas poderão participar de todos os lotes, desde que atendam integralmente às condições estabelecidas no edital, comprovem a devida aptidão técnica e apresentem equipe compatível com as exigências previstas neste Termo de Referência.

**9.3.10** A Licitante poderá substituir o responsável técnico do projeto, desde que o novo profissional comprove experiência e capacidade técnica equivalente ou superior ao registrado pelo processo licitatório, além de obter a aprovação expressa do SESC/TO.

**9.3.11** Quando solicitada, a proponente deverá disponibilizar todas as informações e documentos necessários à comprovação da autenticidade dos atestados apresentados, incluindo, entre outros: cópia do contrato que originou a prestação dos serviços, respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atualizado da contratante e o local de execução das obras ou serviços de engenharia e arquitetura.

**9.3.12** Caso dois ou mais licitantes apresentem atestados que indiquem o mesmo profissional como responsável técnico, para fins de comprovação de qualificação técnica, todos os licitantes envolvidos serão inabilitados, não sendo admitida qualquer justificativa ou recurso quanto a esse impedimento.

#### 9.4 QUALIFICAÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRA

**9.4.1 Demonstrações contábeis:** Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício

- DRE do exercício financeiro de 2024, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, devidamente registrados em uma das situações abaixo, já exigíveis e apresentados na forma da legislação pertinente.

a. Formas de apresentação do Balanço Patrimonial:

i. Por meio de Autenticação/registro pela Junta Comercial do estado corresponde:

1. Balanço Patrimonial;
2. Termos de Abertura e Encerramento;
3. Autenticação via Junta Comercial;
4. Demonstração de Resultado do Exercício – DRE;

ii. Por meio Escrituração Contábil Digital (ECD), através do SPED – Serviço Público de Escrituração Digital:

1. Balanço Patrimonial;
2. Termos de Abertura e Encerramento;
3. Demonstração de Resultado do Exercício – DRE;

4. Recibo de Entrega;
- b. O Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE deverão:
  - c. Estar assinados pelo Contador Responsável ou por seu eventual substituto, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
  - d. Estar assinado pelo Responsável Legal da Empresa;

#### 9.4.2 Índices:

- a. Apresentar demonstrativo em folha isolada, contendo o cálculo do Índice de Liquidez Corrente (ILC) e Índice de Liquidez Geral (ILG), calculados a partir do Balanço Patrimonial ou Balanço de Abertura apresentado, de acordo com as fórmulas abaixo. Serão inabilitadas as licitantes que apresentarem quaisquer índices (ILC e ILG) inferiores a 1,00.

**1 – Liquidez corrente – ILC: AC – DA (resultado = ou maior que 1)**

PC

**2 – Liquidez Geral – ILG: AC – DA + ARLP (resultado = ou maior que 1)**

PC + PELP

#### Legendas:

AC – Ativo Circulante

DA – Despesas Antecipadas de Curto Prazo

ARLP – Ativo Realizável a Longo Prazo

PC – Passivo Circulante

PELP – Passivo Exigível a Longo Prazo

#### 9.4.3 Certidões relativas à Qualificação Econômico-Financeira:

**9.4.3.1** Certidão negativa de falência (conforme a Lei 11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de expedição inferior a 90 dias em relação à data da apresentação dos envelopes.

**9.4.3.1.1** No caso de empresas com sede em local diverso da localização da Sede Administrativa do Sesc/TO, além da certidão do item 11.5.3.1, poderá ser solicitada relação oficial dos cartórios e ofícios distribuidores da praça da sede. Tal solicitação, se não

atendida no prazo estabelecido, poderá acarretar, a critério a Comissão de Licitação, a inabilitação da licitante.

**9.4.4 Comprovação de patrimônio líquido igual ou superior equivale a 10% do valor da proposta apresentada.**

## **9.5 REGULARIDADE FISCAL**

**9.5.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**9.5.2** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**9.5.3** Na prova de inscrição, não será aceito o Documento de Arrecadação.

**9.5.4** Prova de regularidade com a fazenda federal, constando de:

**9.5.5 Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais;** e

**9.5.6** Será aceita a Certidão Unificada que comprove a Regularidade referente aos tributos Previdenciários e quanto aos Tribunais Federais, conforme previsto na Portaria MF 358, de 5/9/2014, observados todos os critérios que envolvem essa alteração.

**9.5.7 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual,** constando de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Estaduais, da sede da empresa licitante ou, se for o caso, certidão de não contribuinte.

**9.5.8 Prova de regularidade com a fazenda municipal,** constando de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Municipais, da sede da empresa licitante ou, se for o caso, certidão de não contribuinte.

**9.5.9 Certidão de Regularidade Fiscal (CRF)** junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

**9.5.10 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT,** em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, a Justiça do Trabalho e demais normativos vigentes.

**9.5.11** Caso as certidões expedidas pelas fazendas federal, estadual, municipal, sejam POSITIVAS, o Sesc/TO se reserva o direito de só aceitá-las se elas contiverem expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente.

**9.5.12** Os documentos deverão estar válidos na data de recebimento dos envelopes. Quando o órgão for omisso em relação ao prazo de validade dos mesmos, considerar-se-á o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar da data da emissão.

**9.5.13** Sob pena de inabilitação, os documentos acima referenciados deverão estar em nome da licitante e conter o mesmo número do CNPJ, que deverá corresponder ao CNPJ constante da proposta da licitante. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.5.14** Serão dispensados documentos apresentados em qualquer fase anterior.

## 10. PROPOSTA

**10.2.1** Apresentar em 01 (uma) via, em papel timbrado, digitada ou datilografada, redigida de forma clara, especificando o objeto da licitação, não podendo conter rasuras, borrões, entrelinhas, ressalvas ou emendas, devendo estar assinada pelo responsável técnico e representante legal do licitante na última folha e rubricada nas demais, sendo todas as folhas numeradas sequencialmente.

**10.2.2** Apresentar o preço total conforme ANEXO I (**Especificações Técnicas do Serviço e Descrição Resumida dos Projetos a serem desenvolvidos**), em moeda corrente nacional, incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, impostos, fretes, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento que sejam devidas em decorrência, direta e indireta, do fornecimento do objeto desta licitação.

**10.2.3** As folhas devem ser numeradas utilizando-se a seguinte grafia: número da folha/ quantidade total de folhas. A grafia citada visa indicar, com precisão, a quantidade total de folhas e a numeração de cada folha em relação a esse total. Como exemplo, supondo o total de vinte folhas, teríamos a seguinte numeração: 1/20, 2/20, 3/20... 20/20.

10.2.3.1 Caso a proposta não esteja numerada o representante da empresa poderá fazê-lo durante a reunião de abertura do respectivo envelope.

10.2.3.2 Caso a proposta não esteja numerada e se o representante da empresa não estiver presente, fica autorizado pelo presidente da comissão de licitação um membro da CPL, a fazê-lo durante a reunião de abertura do respectivo envelope.

## 11. DO JULGAMENTO E DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

**11.1** O exame e o julgamento das propostas serão procedidos pela Comissão Permanente de Licitação com auxílio de assessoramento técnico específico em reunião pública.

**11.2** Após analisar a conformidade das propostas com o estabelecido nesta Concorrência, será declarada como mais vantajosa para o Sesc/TO a oferta de menor preço por lote.

**11.2.1** Considera-se preço global o valor total apurado na proposta, ou seja, o somatório de todos os lotes itens da planilha de preços apresentada.

**11.2.2** Para o julgamento das propostas, a Comissão poderá utilizar-se de assessoramento técnico específico na área de competência cabível, através de parecer que integrará o processo.

**11.3 Será desclassificada a proposta que:**

**11.3.1** Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

**11.3.2** Estiver em desacordo com qualquer das exigências do presente Edital;

**11.3.3** A proposta de menor valor, que conter item (s) que estiverem maiores do que os preço de referência da licitação, caberá a comissão de licitação solicitar ao licitante, a realizar o ajuste do (s) mesmo (s) e apresentar uma nova proposta no prazo estipulado, desde que não altere o teor e valor lote da proposta inicial;

**11.4** Na hipótese do subitem “11.3.3.” não caracteriza inclusão de documentos no processo licitatório.

**11.4.1** Apresentar preços unitários simbólicos ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

**11.5** Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

**11.6** Se houver indícios de inexequibilidade na proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência.

**11.7** Após a eventual desclassificação das propostas que não atenderem às exigências dos itens acima, as demais propostas serão classificadas em ordem crescente dos preços propostos.

**11.8** Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

**11.8.1** O sorteio será feito através da aposição em cédulas dos nomes dos licitantes empatados, sendo que ditas cédulas deverão ser colocadas em urna fechada, da qual será retirada apenas uma das cédulas, sendo está a primeira classificada, e assim retirando-se as cédulas sucessivamente, até que se classifiquem todos os licitantes então empatados.

**11.8.2** Decorridos trinta minutos da hora marcada, sem que compareçam todas as convocadas, o sorteio será realizado, a despeito das ausências.

**11.9** O resultado do julgamento das propostas será publicado no sítio eletrônico oficial.

**11.10** Não será levada em conta, para efeito de classificação, qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento convocatório e seus anexos ou baseada nas ofertas dos demais licitantes.

## 12. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**12.1** A especificação técnica contida nos Anexos Memorial Descritivo, Termo de Referência e demais anexos são partes integrantes do Edital.

**12.2** A especificação técnica deverá ser observada, rigorosamente, quando da elaboração das Propostas.

**12.3** A prestação dos serviços será realizada conforme demanda de acordo com o Termo de Referência e documentos complementares.

**12.4** A empresa vencedora deverá observar os prazos conforme este edital e contrato.

**12.5** Para a execução dos serviços, a empresa vencedora do certame deverá utilizar todos os procedimentos determinados pelas Normas Técnicas Brasileiras da ABNT, além de observar com rigor o cumprimento das Normas de Segurança do Trabalho.

**12.6** Caberá à licitante vencedora, sem custo adicional ao Sesc/AR/TO, a manutenção preventiva dos equipamentos utilizados para que, esteja em seu perfeito funcionamento durante todo o período da execução dos serviços.

## 13. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

**13.1** Todos os documentos deverão estar numerados utilizando-se a seguinte grafia: número da folha/ quantidade total de folhas. A grafia citada visa indicar, com precisão, a quantidade total de folhas e a numeração de cada folha em relação a esse total. Como exemplo, supondo o total de vinte folhas, teríamos a seguinte numeração: 1/20, 2/20, 3/20... 20/20.

**13.2** Caso a documentação não esteja numerada o representante da empresa poderá fazê-lo durante a reunião de abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação.

**13.3** Caso a documentação não esteja numerada e se o representante da empresa não estiver presente, fica autorizado pela presidente da comissão de licitação um membro da CPL, a fazê-lo durante a reunião de abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação.

**13.4** A documentação poderá ser apresentada em fotocópias, se julgar necessário, a Comissão de Licitação poderá solicitar aos licitantes a apresentação dos documentos originais para fins de confrontação com as fotocópias apresentadas.

**13.5** Os documentos que forem emitidos pela Internet estarão sujeitos a posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor, que conferirá a sua autenticidade.

**13.6** Sendo ou não contribuinte, o licitante fica obrigatório a apresentar as certidões de regularidade expedidas pelas Fazenda Federal, Estadual e Municipal.

**13.7** Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e com o número do CNPJ/MF e endereço respectivo. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome; se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles, que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

#### **14. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**14.1** O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo até o limite máximo de 120 (cento e vinte) meses, art. 33, Parágrafo único, da Resolução Sesc n° 1.593/2024.

**14.2** Após a assinatura do Contrato, será agendada por e-mail uma reunião de *Kickoff* com a CONTRATADA, para dirimir dúvidas e tratativas referentes aos serviços.

**14.3** O prazo de execução de cada demanda será acordado entre a CONTRATADA e o SESC. A CONTRATADA deve iniciar os serviços no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos, após a emissão da aprovação da demanda.

**14.4** Para cada demanda haverá uma proposta técnica correlacionada, onde a CONTRATANTE identifica e expõe as atividades a serem realizadas, escopo detalhado e prazos de execução de cada uma das disciplinas do projeto. A aprovação da demanda será emitida após o aceite com os prazos estabelecidos entre as partes.

#### **15. DA HOMOLOGAÇÃO**

**15.1** Concluída as, análise da documentação e observados os recursos porventura interpostos na forma da resolução 1.593/2024, a Comissão emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do Sesc/TO, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Homologação da respectiva licitação.

**15.2** A autoridade superior do Sesc/TO poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do Sesc/TO, exercer o direito potestativo de cancelar a licitação a qualquer momento, sem que isto gere aos licitantes qualquer direito, inclusive de reparação a eventuais perdas e danos ou de lucros cessantes.

**15.3** Sendo homologada a licitação, o licitante vencedor será convocado para coleta e assinatura do contrato, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data da convocação.

## 16. PENALIDADES

**16.1** A recusa em assinar o contrato, no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir da convocação, dará ao Sesc/TO o direito de suspender o licitante em até 3 (três) anos, do direito de licitar e contratar com o Sesc e homologar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**16.2** O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao Sesc/TO o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste edital ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sesc/TO, por prazo não superior a 3 (três) anos.

**16.3** A critério do Sesc/TO, as sanções poderão ser cumulativas com as previstas no contrato.

**16.4** O prazo de convocação referido no subitem 16.1 poderá ser prorrogado quando solicitado durante seu transcurso pela parte, e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Sesc/TO.

**16.5** Todos os casos omissos serão julgados pela Comissão Permanente de Licitação, de acordo com as disposições existentes com base no Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc sobre o assunto, sendo que o resultado será informado a todos os interessados, e passará a ser parte integrante do procedimento licitatório.

## 17. DOS RECURSOS

**17.1** Da decisão da Comissão de Licitação relativa ao julgamento desta licitação caberá recurso fundamentado, dirigido ao Sr. Diretor Jurídico da Administração Regional do Sesc/TO, por escrito e protocolado original, por meio da Comissão de Licitação, no prazo de 2 (dois) dias úteis<sup>2</sup>, a contar da publicação do resultado.

## 18. DO JULGAMENTO DOS RECURSOS

**18.1** Os recursos serão interpostos por escrito, assinado pelo representante legal da empresa e entregue para a Comissão de Licitação do Sesc/TO, registrando a data de sua entrega mediante protocolo ou encaminhado via e-mail no endereço eletrônico: [licitacoes@sescto.com.br](mailto:licitacoes@sescto.com.br).

**18.2** Os recursos terão efeito suspensivo e os interpostos intempestivo não serão conhecidos, operando-se a respeito à preclusão;

**18.3** A reconsideração da decisão somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**18.4** Não caberá recurso da decisão da autoridade competente que é a última instância de julgamento da Entidade;

---

<sup>2</sup> Resolução Sesc/DN nº 1593/2024.

**Art. 30.** Caberá recurso da decisão da declaração de licitante vencedor no prazo de dois dias úteis, com efeito suspensivo.

**18.5** Interposto recurso, abrir-se-á vista aos LICITANTES, no Sesc/TO, pelo prazo de 2 (dois) dias úteis, para impugnação, contados a partir da publicação da sua interposição;

**18.6** Havendo contrarrazão ou não ao recurso interposto, a Comissão Especial de Licitação poderá realizar instrução complementar, submetendo à decisão final da Autoridade Competente, cujo resultado será comunicado por correspondência, via o site <https://www.sescto.com.br/licitacao>.

**18.7** Os Recursos e Contrarrazões de Recursos deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, que deverá receber realizar as instruções complementares que entender necessárias e encaminhar para a decisão da Autoridade Competente;

**18.8** É facultado aos LICITANTES formularem questionamentos ou protestos, por escrito, devidamente registrados nas atas dos trabalhos, relativos ao(s) outro(s) LICITANTE(S) ou ao transcurso da Licitação, entretanto, qualquer conduta caracterizada como prejudicial ao Processo Licitatório poderá ser considerada como incursa no preceito do artigo 335<sup>3</sup>, do Código Penal.

**18.9** Na contagem dos prazos será excluído o dia de começo e incluído o dia final, prorrogando-os automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente, quando recair em data em que não haja expediente no Sesc/TO.

## 19. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

**19.1** A Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), em vigor em todo território nacional, tem como principal objetivo garantir a transparência e regulamentação no tratamento dos dados pessoais.

**19.2** Comunicamos que o Sesc/TO, bem como, seus clientes, fornecedores e demais parceiros devem se adequar à LGPD, seguindo as devidas premissas para atingir o compliance de forma segura e sustentável.

**19.3** O Sesc/TO reforça seu compromisso com a transformação digital, nos termos da Legislação vigente, bem como seu apoio irrestrito e incondicional ao direito, privacidade e proteção dos dados pessoais dos titulares, aliados a transparência, segurança e regulamentação no tratamento dos dados pessoais.

## 20. DISPOSIÇÕES GERAIS

**20.1** As decisões relativas a esta licitação serão comunicadas através do sítio eletrônico oficial <https://www.sescto.com.br/licitacao> e nos e-mails.

<sup>3</sup> [CP - Decreto Lei nº 2.848 de 07 de Dezembro de 1940](#)

**Art. 335** - Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem.

**Parágrafo único** - Incorre na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida.

**20.2** Em suas propostas comerciais os licitantes deverão considerar que o pagamento será creditado em conta bancária indicada pelo contratado, em até 20 (vinte) dias úteis após a apresentação da fatura e aceite definitivo da prestação dos serviços, inadmitindo-se antecipações de qualquer natureza e negociação de títulos com instituições financeiras.

**20.3** A Comissão de Licitação poderá, no interesse do Sesc/TO em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura do certame e possa ser sanada em prazo fixado por ela. Poderá também pesquisar via Internet, quando possível, para verificar a regularidade da licitante / validade de documentos, podendo ser emitido documento equivalente ao apresentado com número diferente. O resultado de tal procedimento será determinante para fins de classificação da proposta ou habilitação.

**20.4** Não serão levadas em consideração documentos e propostas que não estiverem de acordo com as condições deste edital e seus anexos quer por omissão, quer por discordância, e o Sesc/TO se reserva o direito de rejeitá-las e cancelar a presente licitação, a qualquer momento, no todo ou parcialmente, antes da formalização do contrato junto ao licitante vencedor.

**20.5** A comissão de licitação poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, abrir diligência<sup>4</sup> e solicitar aos licitantes, por escrito, informações adicionais sobre a documentação e as propostas apresentadas. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido poderá implicar desclassificação e/ou inabilitação do licitante.

**20.6** Os envelopes contendo os documentos de habilitação, só poderão serem retirados após a assinatura da ata e os que não forem retirados, serão destruídos após 15 (quinze) dias da assinatura.

**20.7** O licitante contratado e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem do Sesc/TO e/ou terceiros em decorrência da prestação indevida dos serviços objeto da licitação.

**20.8** Na contagem dos prazos estabelecidos no presente edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento do Sesc/TO.

**20.9** Quando não for possível realizar o ato do recebimento do envelope desta licitação, a comissão de licitação marcará nova data e hora a ser divulgada conforme previsto no subitem 20.1.

**20.10** A comissão de licitação a qualquer tempo, antes da data da apresentação das propostas, poderá proceder alterações concernentes a esta licitação, postando no sítio eletrônico oficial

---

<sup>4</sup>Resolução 1.593/2024

**Art. 29.** É facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

Parágrafo único. Nos casos de erros formais ou vícios sanáveis, é obrigatória a realização da diligência prevista no caput.

<https://www.sescto.com.br/licitacao> no link licitações, correspondente adendo, disponibilizando assim aos interessados, sendo facultado à CPL, se for o caso, adiar a data do recebimento da documentação.

**20.11** A participação nesta licitação implica total e irrestrita concordância com todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**20.12** Os procedimentos licitatórios não têm natureza jurídica de propostas de contratação, de forma que instrumentos convocatórios deverão assegurar à Sesc/TO o direito potestativo de cancelar a licitação a qualquer momento, sem que isto gere aos licitantes qualquer direito, inclusive de reparação a eventuais perdas e danos ou de lucros cessantes. Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos e da proposta implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste instrumento convocatório e seus anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da empresa o qual, na incidência, obriga o licitante a comunicar ao Sesc/TO quando ocorrido durante o certame.

**20.13** A qualquer momento o Sesc/TO poderá desclassificar o licitante sem que lhes caiba qualquer indenização, caso tenha conhecimento de fato que desabone a idoneidade, a capacidade financeira, técnica ou administrativa, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação ou propostas.

**20.14** O licitante que apresentar proposta estará vinculada a ela, e se responsabilizará pela prestação dos serviços nas condições oferecidas.

**20.15** O licitante que não informar na proposta prazo para a prestação dos serviços, validade, forma de pagamento e garantia. Fica estabelecida às condições solicitada no instrumento convocatório.

**20.16** Da contrata será exigida, por ocasião de cada faturamento a retenção de 5% (cinco por cento) do valor de cada parcela, a título de garantia contratual, que será depositado em conta remunerada.

**20.17** Tal garantia será restituída por ocasião da aceitação definitiva do projeto, por meio da lavratura do termo definitivo, observada a existência de multas contratuais.

**20.18** Os anexos do instrumento convocatório desta licitação estão sendo fornecidos aos licitantes (via sítio eletrônico oficial <https://www.sescto.com.br/licitacao> ou mídia digital) a fim de facilitar o manuseio e interpretação, mas para fins de esclarecimento de dúvidas, serão considerados os anexos impressos que constituem o instrumento convocatório original e que se encontram à disposição dos interessados, para consultas, na Quadra 301 Norte, Avenida Teotônio Segurado, Conj. 01, Lt 19 – Palmas/TO CEP:77001-226.

**20.19** Município de Palmas/TO é o domicílio e foro competente para dirimir quaisquer dúvidas referentes à licitação e a procedimentos dela resultantes, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**20.20** São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

- d) Anexo I - Especificações Técnicas;
- e) Anexo II - Modelo de Credenciamento;
- f) Anexo III - Modelo da Declaração de Responsabilidade Técnica;
- g) Anexo IV - Modelo da Declaração de conhecimento e inexistência de impeditivos;
- h) Anexo V - Modelo de Declaração do Trabalho do Menor;
- i) Anexo VI - Minuta de Contrato.

Palmas/TO, 17 de outubro de 2025.

**Adilio Rodrigues Ribeiro**  
Presidente da CPL

PROCESSO LICITATÓRIO DE N.º 000015-25-CC, NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA, DO TIPO  
MENOR PREÇO POR LOTE

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Disponível no Sítio Eletrônico Oficial: <https://www.sescto.com.br/Licitacao>

**PROCESSO LICITATÓRIO DE N.º 000015-25-CC, NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA, DO TIPO  
MENOR PREÇO POR LOTE**

**ANEXO II**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

À

Comissão de Licitação

Sesc - Serviço Social do Comércio, Administração Regional do Tocantins

Referência: Concorrência nº 000015-25 – CC

A [Razão Social da Empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [número do CNPJ], com sede à [endereço completo], por meio de seu representante legal infra-assinado, vem, respeitosamente, credenciar o(a) Sr(a). [Nome Completo do Representante], portador(a) do RG nº [número do RG] e CPF nº [número do CPF], para representá-la junto a essa Comissão de Licitação, conferindo-lhe poderes para praticar todos os atos necessários à participação no processo licitatório em referência, inclusive assinar documentos, interpor recursos, renunciar ao direito de interposição de recursos, apresentar propostas, entre outros atos pertinentes.

Por ser verdade, firmamos a presente.

[Cidade/UF], \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

[Nome do Representante Legal da Empresa]  
Cargo: [Cargo do Representante]

CPF: [Número do CPF]

**OBSERVAÇÕES:**

- a) *Todas as declarações deverão ser preenchidas em papel timbrado da empresa licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal.*
- b) *Este documento de credenciamento poderá ser substituído por Procuração Pública com poderes específicos para participação em licitações.*
- c) *Deverá ser juntado o documento que comprove o poder de delegação do outorgante.*

**PROCESSO LICITATÓRIO DE N.º 000015-25-CC, NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA, DO TIPO  
MENOR PREÇO POR LOTE**

**ANEXO III**

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

À

Comissão de Lição  
Sesc - Serviço Social do Comércio, Administração Regional do Tocantins

Referência: Concorrência nº 000015-25 - CC

A **[Razão Social da Empresa]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[número do CNPJ]**, com sede à **[endereço completo]**, por intermédio de seu representante legal e do profissional técnico indicado, ambos infra-assinados, vêm, respeitosamente, declarar, para os devidos fins, que:

O(a) Sr(a). **[Nome completo do profissional]**, portador(a) do CPF nº **[xxx.xxx.xxx-xx]**, RG nº **[número]**, e registrado(a) no CREA/CAU sob o nº **[registro]**, será o(a) Responsável Técnico(a) pela execução dos serviços descritos no Edital da CONCORRÊNCIA Nº 000015-25 – CC DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, caso a empresa seja declarada vencedora do certame;

O profissional indicado detém a qualificação técnica exigida no Edital e se compromete a acompanhar, orientar e assumir tecnicamente a execução dos serviços, em conformidade com as especificações, normas técnicas vigentes, legislações aplicáveis e demais condições previstas no Edital e seus anexos.

O profissional, por sua vez, declara ciência e concordância com a designação, assumindo plena responsabilidade técnica pela execução do objeto contratual.

E por estarem de pleno acordo, firmam a presente declaração.

[Cidade/UF], \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

[Nome do Representante Legal da Empresa]

Cargo: [Cargo do Representante]

CPF: [Número do CPF]

---

[Nome do Responsável Técnico]

CREA/CAU: [nº do registro]

CPF: [xxx.xxx.xxx-xx]

**PROCESSO LICITATÓRIO DE N.º 000015-25-CC, NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA, DO TIPO  
MENOR PREÇO POR LOTE**

**ANEXO IV**

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

À

Comissão de Licitação

Sesc - Serviço Social do Comércio, Administração Regional do Tocantins

Referência: Concorrência nº 000015-25 - CC

A **[Razão Social da Empresa]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[número do CNPJ]**, com sede à **[endereço completo]**, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para os devidos fins, que:

- a)** Tomou ciência de todas as condições e exigências constantes no instrumento convocatório, incluindo o Edital e seus Anexos, referentes ao processo licitatório nº 000015-25 – CC.
- b)** A empresa compromete-se a cumprir integralmente as condições estabelecidas no Edital, ciente das obrigações que lhe cabem em caso de ser declarada vencedora do certame.
- c)** Declara, ainda, que teve acesso ao conteúdo completo do Edital e seus Anexos, não restando dúvidas quanto às exigências e condições para a participação no processo licitatório.
- d)** Declara, também, que não existem fatos impeditivos que a desqualifiquem ou impossibilitem de participar do presente processo licitatório, comprometendo-se a informar à Comissão de Licitação qualquer ocorrência que venha a surgir e que possa comprometer sua habilitação ou execução do contrato, caso seja declarada vencedora.

[Cidade/UF], \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

[Nome do Representante Legal da Empresa]  
Cargo: [Cargo do Representante]  
CPF: [Número do CPF]

PROCESSO LICITATÓRIO DE N.º 000015-25-CC, NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA, DO TIPO  
MENOR PREÇO POR LOTE

ANEXO V

**MODELO DA DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR**

À

Comissão de Licitação

Sesc - Serviço Social do Comércio, Administração Regional do Tocantins

Referência: Concorrência nº 000015-25 - CC

A [Razão Social da Empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [número do CNPJ], com sede à [endereço completo], por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no Artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salve na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos de idade.

[Cidade/UF], \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

[Nome do Representante Legal da Empresa]

Cargo: [Cargo do Representante]

CPF: [Número do CPF]

PROCESSO LICITATÓRIO DE N.º 000015-25-CC, NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA, DO TIPO  
MENOR PREÇO POR LOTE

ANEXO VI

**MINUTA DO CONTRATO**

Disponível no Sítio Eletrônico Oficial: <https://www.sescto.com.br/Licitacao>

## EDITAL - PROJETO.pdf

Documento número #6470e5b7-8353-43c9-b4a0-28c76b0c5f6e

Hash do documento original (SHA256): cb775fa7487aefac590f7427efd70b61410b21d91e98c2dcf458775232bdd9ca

## Assinaturas

### Adílio Rodrigues Ribeiro

CPF: 966.529.771-68

Assinou em 20 out 2025 às 17:44:42

## Log

|                       |  |
|-----------------------|--|
| 20 out 2025, 17:39:26 | Operador com email gestaodecontratos@sescto.com.br na Conta 519242cb-83a7-4202-a85c-e51b6135f16a criou este documento número 6470e5b7-8353-43c9-b4a0-28c76b0c5f6e. Data limite para assinatura do documento: 19 de novembro de 2025 (17:39). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.  |
| 20 out 2025, 17:43:41 | Operador com email gestaodecontratos@sescto.com.br na Conta 519242cb-83a7-4202-a85c-e51b6135f16a alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 19 de novembro de 2025 (17:26).   |
| 20 out 2025, 17:43:41 | Operador com email gestaodecontratos@sescto.com.br na Conta 519242cb-83a7-4202-a85c-e51b6135f16a adicionou à Lista de Assinatura: adilio@sescto.com.br para assinar, via E-mail.   |
|                       | Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Adílio Rodrigues Ribeiro e CPF 966.529.771-68.  |
| 20 out 2025, 17:44:42 | Adílio Rodrigues Ribeiro assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail adilio@sescto.com.br. CPF informado: 966.529.771-68. IP: 177.126.90.42. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -10.1854853 e longitude -48.3364817. URL para abrir a localização no mapa: <a href="https://app.clicksign.com/location">https://app.clicksign.com/location</a> . Componente de assinatura versão 1.1325.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com. |
| 20 out 2025, 17:45:07 | Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 6470e5b7-8353-43c9-b4a0-28c76b0c5f6e.  |



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 6470e5b7-8353-43c9-b4a0-28c76b0c5f6e, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).